

**ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI – AHIPAR
CONTRATO DE GERENCIAMENTO DE FROTA Nº UT/19.1.0.00.0575/2018**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI – AHIPAR/DNIT-MS
PROCESSO Nº. 50016.000070/2018-02
CONTRATO Nº 00575/2018**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 00575/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES - DNIT, POR INTERMÉDIO DA
ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI –
AHIPAR/DNIT-MS E A EMPRESA NEO CONSULTORIA
E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI-**

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, mediante delegação de competência à ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI, através da Portaria nº 1.067, de 17 de junho de 2017, publicada no DOU em 20 de junho de 2016, doravante simplesmente denominada – AHIPAR/DNIT-MS ou CONTRATANTE, com sede na com sede na Rua 13 de Junho, n.º 960, Centro, Corumbá/MS, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.892.707/0030-45, representada pelo seu COORDENADOR GERAL, SR. MARCOS DE SOUZA MARTINS, conforme Portaria de nomeação n.º 34/2018, do Ministro de Estado dos Transportes, brasileiro, casado, Funcionário Público Federal, residente e domiciliado na Rua 7 setembro nº 335, Centro, CEP 79330-030 - Corumbá-MS, portador de Carteira de Identidade nº 479.345, expedida pela SEJUSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 496.918.211-68, e do outro lado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ 25.165.749/0001-10, com sede na Alameda Rio Negro, 503 sala 1803 Alphaville- Barueri- SP, CEP 06541-078, no município de Barueri, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor JULIO CESAR MIRANDA, analista de licitação, portador da Carteira de Identidade nº 45.304.656-3 SSP/SP, e CPF nº 348.369.598-29, tendo em vista o que consta no Processo nº 50016.0000070/2018-02 e o resultado final do Pregão nº 0208/2018-30, com fundamento na Lei nº 10.520, de 2002 e, subsidiariamente à Lei n.º 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:



ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI – AHIPAR CONTRATO DE GERENCIAMENTO DE FROTA Nº UT/19.1.0.00.0575/2018

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de gerenciamento, controle e intermediação no fornecimento de combustíveis para atender a frota de veículos da Administração da Hidrovia do Paraguai-AHIPAR/DNIT/MS em rede especializada de serviços, mediante a implantação de sistema de cartão magnético de monitoramento de frota, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Combustível	Quantidade (Lt)	Valor unitário	Orçado –R\$
01	Gasolina Comum	12.000	R\$ 4,52	R\$ 54.276,00
02	Álcool	400	R\$ 3,65	R\$ 1.460,00
03	Óleo diesel s10	14.000	R\$ 4,07	R\$ 56.980,00
04	Óleo diesel comum	3.000	R\$ 3,93	R\$ 11.802,00
Total estimado de consumo de combustíveis				R\$ 124.518,00
05	Serviço de Gerenciamento, Controle e Intermediação no Fornecimento de Combustível (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – Gestão de Frotas) = 0 %			R\$ 0,00
TOTAL GLOBAL				R\$ 124.518,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 Meses, com início na data de 18/07/2018 e encerramento em 17/07/2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 124.518,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos e dezoito reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI – AHIPAR CONTRATO DE GERENCIAMENTO DE FROTA Nº UT/19.1.0.00.0575/2018

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

4.1.1. Gestão/Unidade: 39252

4.1.2. Fonte: 0100000000

4.1.3. Programa de Trabalho: 26.784.20864349.0001

4.1.4. Elemento de Despesa: 3.390.30

4.1.5. Nota de Empenho n.: 2018NE800084

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

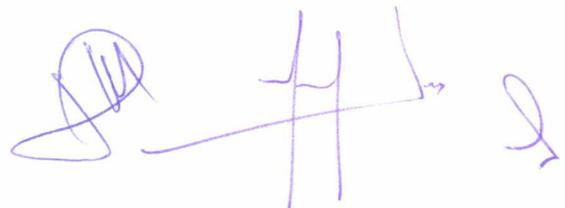
5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua



ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI – AHIPAR CONTRATO DE GERENCIAMENTO DE FROTA Nº UT/19.1.0.00.0575/2018

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

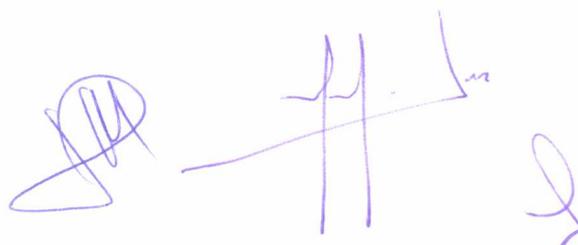
5.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:



ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI – AHIPAR CONTRATO DE GERENCIAMENTO DE FROTA Nº UT/19.1.0.00.0575/2018

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 1.245,18 (mil duzentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos), na modalidade de apólice, correspondente a 1 % (um por cento) de seu valor total, no prazo de 10 dias, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.



ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI – AHIPAR CONTRATO DE GERENCIAMENTO DE FROTA Nº UT/19.1.0.00.0575/2018

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As demais obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. É obrigação da CONTRATADA manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções deste Contrato são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no Edital, no CAPÍTULO IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 7º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no art. 28 do decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, e nas Instruções Normativas da CONTRATANTE Nº 01/2013 e IN 04/2015 ou outra que a venha substituir, e nas demais disposições da legislação vigente.

11.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, a CONTRATADA que:

- 1.1. Apresentar documentação falsa;
- 1.2. Retardar a execução do objeto;
- 1.3. Falhar na execução do contrato;
- 1.4. Fraudar a execução do contrato;
- 1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.6. Fizer declaração falsa, ou;
- 1.7. Cometer fraude fiscal.

11.3. Com fundamento no fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666 de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA, poderá ser apena, isoladamente, ou juntamente com a multa, com as seguintes penalidades:

- 1.1 Advertência;
- 1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI – AHIPAR CONTRATO DE GERENCIAMENTO DE FROTA Nº UT/19.1.0.00.0575/2018

1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.8. O rito para o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR referente às infrações praticadas pelos fornecedores da CONTRATANTE é o previsto na IN 04/2015, ou outra que a venha substituir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:



ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI – AHIPAR CONTRATO DE GERENCIAMENTO DE FROTA Nº UT/19.1.0.00.0575/2018

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

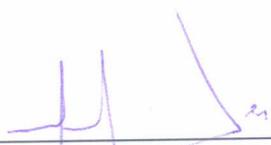
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

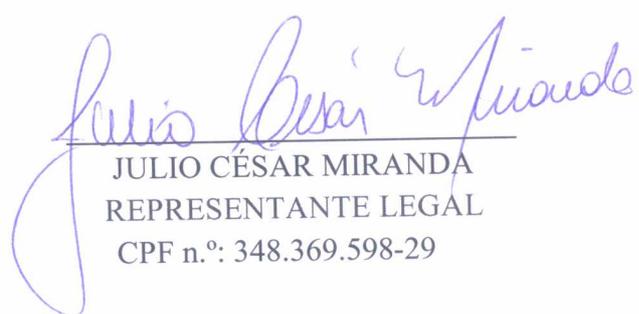
16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal de Campo Grande - Seção do estado de Mato Grosso do Sul - para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Grande/MS, 18 de julho de 2018.



MARCOS DE SOUZA MARTINS
COORDENADOR GERAL AHIPAR/DNIT

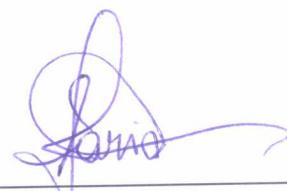


JULIO CÉSAR MIRANDA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF n.º: 348.369.598-29

TESTEMUNHA:



CELSON DE SOUZA SIMÃO
CPF: 542.576.111-20



SIMONE FARIA NINIS WOLFF
CPF n.º 093.123.676-25

SIMONE FARIA NINIS WOLFF
RG: 63.464.246-7
CPF: 093.123.676-25

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONCEDENTE: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, representado pelo seu Diretor-Geral Interino, Senhor Halpher Luiggi Mônico Rosa. CONVENIENTE: Município de Água Boa/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.023.898/0001-90, representado pelo seu Prefeito, Sr. Mauro Rosa da Silva. INSTRUMENTO: Convênio nº 273/2007-00. ESPÉCIE: 9º Termo Aditivo. OBJETO: Prorrogação de prazo ao Convênio TT-273/2007-00, para Execução de Obras de Construção e Melhoramentos na Rodovia BR-158/MT, para Adequação de Capacidade e Segurança, Adequação das Interseções e da Sinalização, na Travessia Urbana de Água Boa. Gestor: Luiz Antônio Ehret Garcia - Diretor de Infraestrutura Rodoviária. FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 e no item 2 da Cláusula Oitava do Convênio. PRAZO: Prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, passando seu término do dia 28/06/2018 para o dia 26/10/2018. EFICÁCIA: Este Termo terá Eficácia a partir da data de sua publicação em extrato no DOU. PROCESSO Nº: 50611.001343/2007-56. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2018.

ADMINISTRAÇÃO HIDROVIÁRIA DO PARAGUAI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 488/2018 - UASG 390079

Nº Processo: 50016000081201884.
INEXIGIBILIDADE Nº 4/2018. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 04089570000150. Contratado : AGUAS GUARIROBA SA -Objeto: Fornecimento de água tratada e coleta e tratamento de esgotamento sanitário. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 04/07/2018 a 03/07/2019. Valor Total: R\$18.000,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800073. Data de Assinatura: 04/07/2018.

(SICON - 24/07/2018) 390079-39252-2018NE800001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 489/2018 - UASG 390079

Nº Processo: 50016000080201830.
DISPENSA Nº 2/2018. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 15413826000150. Contratado : ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - -DISTRIBUIDORA DE ENERGIA. Objeto: Fornecimento de energia elétrica, visando atender a AHIPAR/DNIT. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: a partir de 25/06/2018, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$30.000,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800072. Data de Assinatura: 25/06/2018.

(SICON - 24/07/2018) 390079-39252-2018NE800001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 575/2018 - UASG 390079

Nº Processo: 50016000070201802.
PREGÃO SISPP Nº 208/2018. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 25165749000110. Contratado : NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DEBENEFICIOS EIRELI. Objeto: Serviço de gerenciamento, controle e intermediação no fornecimento de combustíveis para atender a frota de veículos da AHIPAR/DNIT. Fundamento Legal: Leis 8.666/93 e 10.520/02 . Vigência: 18/07/2018 a 17/07/2019. Valor Total: R\$124.518,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800084. Data de Assinatura: 18/07/2018.

(SICON - 24/07/2018) 390079-39252-2018NE800001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 612/2018 - UASG 390079

Nº Processo: 50016000082201829.
INEXIGIBILIDADE Nº 5/2018. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 03982931000120. Contratado : EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO -GROSSO DO SUL S.A.SANESUL. Objeto: Fornecimento de água encanada e coleta e tratamento de esgotos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: a partir de 04/07/2018, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$18.000,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800075. Data de Assinatura: 04/07/2018.

(SICON - 24/07/2018) 390079-39252-2018NE800001

DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CADASTRO
E LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2017 - UASG 393003

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, através da Coordenação Geral de Cadastro e Licitações, torna público aos interessados na licitação do Edital em epígrafe o Resultado de Julgamento, conforme descrito, empresa vencedora: LOTE 04 - ENGESPRO ENGENHARIA LTDA, com o valor de R\$ 13.475.550,05 (treze milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e cinco centavos). Cópia da Ata poderá ser obtida por meio dos sites www.dnit.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

Brasília, 24 de julho de 2018
WENDIA SALES AMARAL
Pregoeira

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 393003

Número do Contrato: 1026/2014.
Nº Processo: 50600070402201494.
PREGÃO SISPP Nº 454/2014. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 76650191000107. Contratado : ESTEIO ENGENHARIA E AERO -LEVANTAMENTOS SA. Objeto: Paralisação da vigência do Contrato PP-1026/2014-00. O prazo da vigência e execução ficam paralisados a partir de 24/01/2018. Fundamento Legal: Lei nº.8.666/1993, art.57, inc.III e VI de su §1º, art.58, inc.I, e §2º, art.65, inc.I . Data de Assinatura: 24/01/2018.

(SICON - 24/07/2018) 393003-39252-2018NE800803

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 393003

Número do Contrato: 1027/2014.
Nº Processo: 50600070406201472.
PREGÃO SISPP Nº 454/2014. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 01020691000310. Contratado : ENGEMAP ENGENHARIA, MAPEAMENTO E - AEROLEVANTAMENTO LTDA. Objeto: Paralisação de vigência ao contrato PP-1027/14-00. O prazo de vigência fica paralisado a partir do dia 24/01/18. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, art. 57, inc. I. Data de Assinatura: 24/01/2018.

(SICON - 24/07/2018) 393003-39252-2018NE800803

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 393003

Número do Contrato: 1028/2014.
Nº Processo: 50600070405201428.
PREGÃO SISPP Nº 454/2014. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 26994285000117. Contratado : TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E - AEROLEVANTAMENTOS S/S. Objeto: Paralisação de vigência ao contrato PP-1028/14-00. O prazo de vigência fica paralisado a partir do dia 24/01/18. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, art. 57, inc. I. Data de Assinatura: 24/01/2018.

(SICON - 24/07/2018) 393003-39252-2018NE800803

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 1037/2012
Nº Processo: 50600085454201201. Contratante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 80083454000102. Contratado : MAC ENGENHARIA LTDA. Objeto: Execução das obras de implantação e pavimentação na rodovia BR-230/PA. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, art. 65, inc. II, "c", art. 79. Data de Rescisão: 16/07/2018 .

(SICON - 24/07/2018) 393003-39252-2018NE800803

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 052/2018 - Com base nas competências elencadas no art. 21 e fulcro no 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e ainda, conforme art. 13 da Resolução CONTRAN 619/2016, NOTIFICA as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital, para, conforme o caso, apresentar Condutor/Responsável pela infração ou Defesa da Autuação nos termos das Resoluções CONTRAN Nº 299/2008, 547/2015 e 619/2016.

A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito do DNIT, contendo no mínimo: requerimento com as razões, datado e assinado; cópia deste Edital, da Notificação, do Auto de Infração ou documento contendo a placa do veículo e número do Auto de Infração; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, documento que comprove a representação. Para identificação de Condutor/Responsável o formulário está disponível em no Portal de Multas (<http://servicos.dnit.gov.br/multas>) e deverá ser devidamente preenchido, assinado e acompanhado de cópia legível dos documentos exigidos, de acordo com a modalidade da infração. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação ou Identificação de Condutor/Responsável poderá ser apresentada no Portal de Multas, enviada por remessa postal para SAN QD. 03, Lote "A" Edifício Núcleo dos Transportes, Sala 32.69, Brasília/DF, CEP 70.040-902, protocolizada na Sede ou em qualquer Superintendência Regional do DNIT. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e/ou Indicações de Condutor/Responsável apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação. A lista completa das autuações e demais informações da infração poderão ser obtidas no site ou canais de comunicação do DNIT. Total de autuações publicadas neste Edital: 186.862 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois).

IZABEL LIMA ALEXANDRIA
Autoridade de Trânsito do DNIT

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 5/2018 publicado no D.O. de 20/07/2018 , Seção 3, Pág. 597. onde se lê: ... leia-se : O prazo de vigência será prorrogado por mais 120 dias, passando seu vencimento do dia 13/07/2018, para o dia 10/11/2018.

(SICON - 24/07/2018) 393003-39252-2018NE800803

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 393027

Número do Contrato: 242/2016.
Nº Processo: 50605000042201685.
PREGÃO SISPP Nº 36/2016. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 66418765000154. Contratado : CONSTRUTORA CENTRO LESTE -ENGENHARIA LTDA. Objeto: Segundo Termo Aditivo de Aumento de Valor. Fundamento Legal: Art 57, inc II, c/c art 65, inc II, letra "d" da lei 8666/93 e suas alterações posteriores e na Cláusula 2ª do Contrato . Valor Total: R\$18.009.698,35. Fonte: 111000000 - 2018NE801662. Data de Assinatura: 17/07/2018.

(SICON - 24/07/2018) 393027-39252-2018NE800010

EDITAL DE PENALIDADE

EDITAIS Nº 105/2016-05

O Coordenador de Administração e Finanças da Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais constantes no art. 10º, inciso II da Instrução Normativa DG nº 03 de 01 de fevereiro de 2018, publicada no D.O.U. em 08/03/2018, seção 1, páginas 163 à 166, resolve aplicar as penalidades de Advertência e multa no valor de R\$ 14.570,42 (catorze mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e dois centavos), à empresa Katre Mão de Obra Terceirizada Ltda - EPP, CNPJ 12.633.102/0001-23, com fundamento no art. 87, Incisos. I e II da Lei 8666/93 e no item XIV do Termo de Referência, tendo em vista o descumprimento do item XIII, subitem 13.7 do mesmo Termo. Ante o exposto, fica a empresa Katre Mão de Obra Terceirizada Ltda - EPP, intimada para que, facultativamente, apresente Recurso Administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis. Processo nº 50605000909/2018-64.

Salvador, 23 de julho de 2018.
ALAN FARIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS
E DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 621/2018 - UASG 393011

Nº Processo: 50612601654201781.
PREGÃO SISPP Nº 36/2018. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 00237518000143. Contratado : CONSTRUTORA CAIAPO LTDA - .Objeto: Execução de Serviços Ref. ao Programa Crema nas Rod. BR-020/GO-Trecho Entr. BR-030(A)(Div.DF/GO)-Entr.BR-349(B)(Div.GO/BA)-Subtrecho : Entr. BR-030(A)(Div.DF/GO)-Entr.BR-349(B)(Div.GO/BA)-Seg. km 0,00 ao Km 252,50-Ext. 252,50km Rod. BR-020/DF-Trecho Entr. BR-010(A)/030(A)/450/DF-001(Brasília)-Entr. BR-030(B)(Div. DF/GO)-Subtrecho: Entr. DF-128 (p/Planaltina)-Entr. BR-030(B)(Div. DF/GO) - Seg. km 25,60 ao km 57,90 - Extensão 32,30 km. Fundamento Legal: Lei nº 10.520 de 2002, subsidiariamente Lei 8.666 de 1993. Vigência: 01/08/2018 a 13/10/2021. Valor Total: R\$78.999.998,90. Fonte: 111000000 - 2018NE802525. Fonte: 100000000 - 2018NE802526. Data de Assinatura: 24/07/2018.

(SICON - 24/07/2018) 393003-39252-2018NE802525